	Câmara Munici	oal de Óbidos		229
Acta nº. 12			Reunião de 1.06.2	2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO DE 2009

--- No primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Vereadores Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro. --------- Por motivos de agenda, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, chegou mais tarde à reunião. Até à sua chegada a reunião foi presidida pelo Senhor Vice-Presidente. -------- Encontrava-se ainda presente o Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. --------- Pelas quinze horas e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião. tendo-se entrado de imediato no ----------- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA --------- O Senhor Vice-Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -------- A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata. --------- APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foram presentes para aprovação as actas números seis e onze, respectivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara dos dias dezasseis de Março e dezoito de Maio de dois mil e nove. --- Aprovadas por unanimidade. -------- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO: - Atraso na disponibilização no "site" da CMO das actas das reuniões de Câmara - Dado que até há poucos dias atrás apenas se encontrava disponível, relativamente a este ano, a acta da reunião de 5 de Janeiro, o Senhor Vereador José Machado sugeriu que, de futuro, passem a estar disponibilizadas no "site" desta Câmara as actas das respectivas reuniões logo após a aprovação das mesmas, o que deve acontecer na reunião seguinte. ------ Multas aplicadas pelo Tribunal de Contas - O vereador José Machado informou que enviou, por intermédio do Gabinete de Apoio à Presidência, aos Senhores Presidente e Vereadores, um correio electrónico que tem como anexo a sentença de absolvição num processo do Tribunal de Contas congénere com o da Câmara Municipal de Óbidos. Essa sentença tem data de Maio de 2009. Quer naquele caso quer no de Óbidos foram aplicadas multas pelo Tribunal de Contas aos membros da Câmara Municipal por ilegalidades detectadas relacionadas em obras que foram maioritariamente ou totalmente pagas com dinheiros públicos. -----Lamentou o vereador José Machado não se ter procedido, em Óbidos, de forma idêntica ao referido exemplo da Câmara Municipal de Lagos e acrescentou que a CMO tem recorrido em questões de menor importância do que esta. Sugeriu que em eventuais casos análogos futuros sejam disponibilizados os serviços jurídicos do Município, tal como sucedeu no caso em que veio a decretada a absolvição. --------- O Sr. Dr. Pedro Castro esclareceu que os dois casos não são semelhantes porque, em primeiro lugar, o caso de Lagos era uma empreitada da Câmara, não era uma empreitada de um terceiro, e, em segundo lugar, porque neste caso de Lagos o contrato dos trabalhos a mais tinha sido previamente visado pelo Tribunal de Contas. Por isso seria descabido o Tribunal de Contas aplicar multas sobre um processo por si visado. Essa tinha sido a razão evocada pelo acórdão, dado que a Câmara de Lagos errou porque o Tribunal de Contas a induziu em erro. ------- Pobreza no concelho de Óbidos – O vereador José Machado entregou um requerimento

com o seguinte: - "Em seguimento à abordagem que fiz no período de antes da ordem do

Câmara Munici	pal de Óbidos 230
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
facultados os dados actualizados que ex Município de Óbidos, relacionados com a preferencialmente discriminados por fregues O Senhor Vice-Presidente despachou o	18 de Maio, venho solicitar para me serem istem no Centro de Intervenção Social do evolução da pobreza no concelho de Óbidos, sia."
dada resposta	enhoras Rainhas da deliberação da CMO -
Na sequência do que foi abordado na rev Vereador José Machado lembrou a sua pro Senhor Presidente da Câmara na reunião do contactar o dono do hotel Casa das Senhor Acrescentou este vereador que o problema	união de Câmara de 5 de Janeiro, o Senhor posta de 29 de Dezembro e o que reafirmou o passado dia 18 de Maio, que iria novamente as Rainhas, com vista à resolução do assunto. A se arrasta há anos e no qual os serviços do foi executada de acordo com o projecto, o que
No final desta reunião de Câmara o mesmo	o vereador colocou novamente esta questão ao dono do referido hotel na presença do Senhor
Passou-se de seguida à apreciação de loteamentos incluídos na	os assuntos referentes a obras particulares e
	M DO DIA:
presentes os requerimentos com os números <u>RATIFICAÇÃO DE DESPACHO</u> : - Par Vice- Presidente, que deferiu a pretensão de o respectivo requerimento com o nº 33 en termos do art.º 54º da Lei 64/03 de 13/08,	damente informados pelos Técnicos, foram e datas a seguir mencionados:
EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLO requerimento de Antero Manuel Mil Hom unidade industrial tipo quatro - fábrica de p	DRAÇÃO INDUSTRIAL: - Apresentado um ens Patrício da Cruz, pedindo vistoria a uma astelaria e produtos de confeitaria, em Estrada
	ssão de Vistorias, deliberou por unanimidade
autorizar a emissão da licença de exploraço	ĩo industrial
requerimento de Dário Albano Zina Pir industrial tipo quatro de produção de licores	LORAÇÃO INDUSTRIAL: - Presente um npão, solicitando vistoria a estabelecimento, em Sobral da Lagoa
	ase o parecer Comissão de Vistorias, por
	nça de exploração requerida, na medida em le acordo com as telas finais e porque foi
apresentada declaração da firma a res	ponsabilizar-se pela instalação de vapor e
Passou-se de seguida à apreciação dos as	suntos de expediente geral, incluídos na M DO DIA:
AVERBAMENTO A COVAL : - Prese Ribeiro, pedindo averbamento para o seu no	ente um requerimento de Maria Emília Gomes ome ao coval nº 66, do Talhão G, do Cemitério
Municipal de São João	
Deferido por unanimidade	

--- LANCAMENTO DE FOGUETES: - Apresentado um requerimento de Joaquim Duarte Anacleto, solicitando autorização para o lançamento de foguetes, a efectuar no dia 11 de Junho, por ocasião da celebração da festa de Corpo de Deus, em A-dos-Negros. ------- Deferido por unanimidade, com as condições contidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil. --------- LANÇAMENTO DE FOGUETES: - Foi presente um requerimento da Freguesia de Santa Maria solicitando autorização para o lançamento de foguetes na Festa Saberes e Sabores, a realizar em A-da-Gorda nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Junho. --------- Deferido por unanimidade, com as condições contidas no parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil. --------- ATRIBUIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA: - Presente uma carta datada de vinte de Abril último, do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pedindo a atribuição de um prémio compatível com o concurso de fotografia sobre a Lagoa de Óbidos, para ratificação da Câmara em virtude de já ter sido ofertada uma máquina fotográfica digital, destinada a premiar os vencedores do citado concurso. --------- Ratificado por unanimidade. -------- PEDIDO DE LEMBRANÇAS: - Para ratificação, foi apresentado um e-mail do Rancho Folclórico Infantil de Olho Marinho, pedindo o contributo do Município com a cedência de cinco lembranças a ofertar aos ranchos participantes no 7º Festival de Folclore Infantil, realizado no passado dia 24 de Maio. -------- Ratificado por unanimidade. -------- CEDÊNCIA DE OFERENDAS: - Presente uma carta da Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense requerendo a cedência de oferendas para presentearem todos os grupos participantes em três eventos. -------- Por unanimidade a Câmara autorizou que sejam cedidas peças de artesanato e de divulgação turística que usualmente são cedidas para situações análogas. --------- PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CASA DO POVO: - Apresentada uma carta da Creche e Jardim de Infância da Casa do Povo do Concelho de Óbidos, solicitando apoio financeiro para aquisição de cem cadeiras para o refeitório desta instituição. Mais solicita que a Câmara se pronuncie sobre a finalidade a dar às cadeiras a substituir, dado serem propriedade do Município. --------- O elenco camarário por unanimidade deliberou remeter o assunto aos serviços para avaliarem o estado de degradação das cadeiras e da premência da sua substituição. -------- FUNDO DE MANEIO - SERVIÇO DE ARQUEOLOGIA: - Presente o pedido de constituição do Fundo de Maneio do Serviço de Arqueologia para o ano de 2009, sob a responsabilidade da Técnica Superior - Dina Julieta Custódio Matias e do Dr. Beleza Moreira, com um valor total de duzentos e cinquenta euros mensais. --------- A Câmara, em face do parecer jurídico pedido na reunião de cinco de Janeiro do corrente ano, por unanimidade autorizou a constituição de um fundo de maneio para o Serviço de Arqueologia, no valor de 250,00 euros mensais. -------- 9ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO: - Para conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - "De forma a ajustar as despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 9.ª

Câmara Municipal de Óbidos		232	
Acta nº 12 Reunião de 1 06 200			

A Técnica Superior, Ana Sofia Pereira de Abreu." --------- A Câmara tomou conhecimento. -------- ADEQUAÇÃO DO PDM AO PROT OVT: - Para ratificação, foi presente o Despacho de 14 de Maio de 2009 do Senhor Presidente da Câmara, que concordou com as formas e prazos de adequação do PDM ao PROT OVT, na versão disponibilizada em 12 de Maio por e-mail. --------- O Senhor Vereador José Machado perguntou qual o conteúdo da versão disponibilizada em 12 de Maio e que mereceu o acordo do Senhor Presidente da Câmara. -------- O Senhor Vice-Presidente informou que tem havido várias reuniões com a Secretaria de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território para debater esta temática. Na última reunião estiveram representadas só as câmaras do litoral oeste e vale do Tejo, porque as questões desta faixa são diferentes das dos concelhos que não têm faixa marítima. Nessa reunião tinha ficado patente perante o Senhor Secretário de estado que havia que salvaguardar os Planos de Pormenor e os Planos de Urbanização iniciados até ao final do ano passado e esses teriam um ano para serem aprovados após a publicação do PROT OVT. Porém a Câmara de Óbidos não tinha nenhum caso destes. -------- O Senhor Vereador José Machado perguntou se os projectos da Falésia e da Royal Óbidos fossem apresentados no contexto do PROT, se as distâncias ao mar seriam cumpridas. -------- O Senhor Vice-Presidente informou que o PROT ainda não tinha saído e enquanto isso não acontecer a leitura que se fazia era de que as medidas do Plano não deveriam ser aplicadas aos licenciamentos que estão em curso. Acrescentou que relativamente à Falésia d'el Rei, cujo projecto acolhe um hotel a trezentos e oitenta metros de distância do mar, irá contrariar o PROT quando este estiver em vigor. Desta forma tinha sido sugerido ao promotor que equacionasse retirar a implantação do hotel da faixa de quinhentos metros ao mar e a respectiva declaração de conformidade foi emitida com essa condicionante e outras de menor relevância. Sobre o Royal Óbidos informou que os projectos estão todos aprovados, faltando apenas que o promotor levante o respectivo alvará. --------- Mais informou o Senhor Vice-presidente que o PROT, que se prevê entre em vigor em Novembro do corrente ano, afectará indirectamente os particulares, já que impõe uma ratificação por adaptação dos PDM's e esses, ao assimilarem as regras do PROT, é que irão obrigar os particulares a cumprirem essas novas regras. Adiantou que os preceitos do PROT estavam a ser impostos às câmara à revelia do que tinha vindo a ser discutido, o que não era uma forma séria de estabelecer novas regras. Com a aplicação deste Plano o estatuto do concelho sairá beneficiado, permitindo concorrer a candidaturas de outro nível. Declarou que apenas três câmaras não tinham ratificado este plano (Cadaval, Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço) mas, em face do poder de decisão, nada se ganharia em criar aqui um conflito, apesar de este PROT não ser linear, nem claro, nem justo, ao cortar expectativas nos concelhos abrangidos. -------- Quanto a construções na zona rural o Senhor Vereador José Machado perguntou se era verdade que a área para se poder construir em terrenos agro-florestais passava de 10.000 para 40.000 metros quadrados. O Senhor Vice-Presidente confirmou esta alteração, pelo que o Senhor Vereador José Machado sugeriu que a Câmara elucidasse a população, porque as pessoas iriam ter as suas expectativas frustradas. Sugeriu que fosse também marcada uma sessão da Assembleia Municipal para igualmente aí ser esclarecida esta matéria, o que daria uma maior visibilidade ao assunto e seria o começo da acção de divulgação à população. -------- O Senhor Vice-Presidente referiu que essa informação já tem vindo a ser dada, de modo a que as pessoas não figuem frustradas nas suas expectativas. -----

	Câmara Municip	oal de Óbidos		233
Acta nº. 12 Reunião de 1.06.20		2009		

--- Por unanimidade a Câmara ratificou o Despacho de 14 de Maio de 2009 do Senhor Presidente, que concordou com as formas e prazos de adequação do PDM ao PROT OVT. -------- COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO: - Foi presente a saída interna nº 9758/2009, que a seguir se transcreve, para ratificação do despacho de 25 de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, que aprovou a análise efectuada ao processo de erros e omissões, referente à empreitada de construção do Complexo Escolar do Alvito: - "Assunto -Complexo Escolar do Alvito. Resposta a processo de erros e omissões. -----Para efeitos do disposto no n.º 4 do Artigo 14.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, e tendo por base o estudo efectuado pela equipa projectista, apresenta-se para apreciação e eventual aprovação a análise efectuada ao processo de erros e omissões apresentado pelo adjudicatário relativo à empreitada em assunto. -----De acordo com as quantidades verificadas, preços unitários contratuais e os preços unitários que se consideram aceitáveis para os novos artigos estima-se que o valor da rectificação dos erros e omissões a acrescer ao valor de adjudicação, nos termos do n.º 1 do Artigo 15.º do mesmo diploma, seja de 137.581,12 Euro mais IVA. -----Informa-se ainda que: ------- A competência para a prática do acto proposto é da Câmara Municipal, todavia, devido à urgência da prática do mesmo porquanto o prazo para a notificação do empreiteiro da decisão do dono de obra sobre o presente processo de erros e omissões terminar hoje, dia 25/05/2009, deverá o mesmo ser praticado imediatamente; -------Posteriormente deverá ser sujeito a ratificação do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua redacção actualizada; -----------------------------A decisão deverá ser comunicada de imediato ao empreiteiro. ------O Técnico Superior, Luís Almeida". --------- O Senhor Vereador José Machado perguntou se este atraso foi devido aos serviços da Câmara ou se tinha sido o empreiteiro que entregou tardiamente estas correcções de erros e omissões, -------- O Senhor Vice-Presidente informou que a verificação dos projectos de uma obra desta envergadura obrigava a um trabalho demorado de análise, o que tinha arrastado o processo. --- O Senhor Vereador José Machado sugeriu que os serviços verifiquem bem este assunto, de modo a que os trabalhos a mais sejam o mais cedo possível todos quantificados, porque quanto mais tarde esses trabalhos forem detectados a mais custos obrigará. -------- Por maioria, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi ratificado o despacho de 25 de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, que aprovou a análise efectuada ao processo de erros e omissões, referente à empreitada de construção do Complexo Escolar do Alvito. -------- O Senhor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Face à explicação do prazo limite que havia para despachar este assunto, compreendo que foi a solução menos má, face às circunstâncias. Contudo verifica-se um grande valor de trabalhos a mais proposto pelo empreiteiro, embora não tenha sido ainda aceite pela Câmara. Afigura-se-me que esse assunto voltará a ser apreciado pela Câmara, dados os muitos lapsos que terão sido detectados em projectos de especialidade e, esta obra, possivelmente, terá muitos mais trabalhos extra." --------- COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO: - Apresentada a saída interna nº 9759/2009, que a seguir se transcreve, para ratificação do despacho de 25 de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, que aprovou a análise efectuada ao processo de erros e omissões, referente à empreitada de construção do Complexo Escolar do Furadouro: -"Assunto - Complexo Escolar do Furadouro. Resposta a processo de erros e omissões. ------

Camara wunici	pal de Óbidos 234
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
estudo efectuado pela equipa projectista, apre análise efectuada ao processo de erros e om	do D.L. 59/99, de 2 de Março, e tendo por base o senta-se para apreciação e eventual aprovação a issões apresentado pelo adjudicatário relativo à
se consideram aceitáveis para os novos artigos omissões a acrescer ao valor de adjudicação, diploma, seja de 150.310,27 Euros mais IVA	cos unitários contratuais e os preços unitários que estima-se que o valor da rectificação dos erros e nos termos do n.º 1 do Artigo 15.º do mesmo
urgência da prática do mesmo porquanto o pradono de obra sobre o presente processo de o	posto é da Câmara Municipal, todavia, devido à zo para a notificação do empreiteiro da decisão do erros e omissões terminar hoje, dia 25/05/2009,
- Posteriormente deverá ser sujeito a ratificaç	año do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do de Setembro na sua redacção actualizada;
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co	erejeira."
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce <i>Por maioria, com três votos a favor e</i>	erejeira."erejeira."erejeira."erejeira."erejeira."erejeira."erejeira."erejeira."
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co <i>Por maioria, com três votos a favor o</i> <i>Machado, foi ratificado o despacho de 25 d</i>	erejeira."erejeira."erejeira."e e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente,
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 e que aprovou a análise efectuada ao process	erejeira." e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce Por maioria, com três votos a favor o Machado, foi ratificado o despacho de 25 que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fun O Senhor Vereador José Machado fe	erejeira."erejeira."
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para e solução menos má, face às circunstância	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 a que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para e solução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro. z a seguinte declaração de voto: - "Face à despachar este assunto, compreendo que foi a s. Contudo verifica-se um grande valor de so, embora não tenha sido ainda aceite pela
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 a que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para solução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir Câmara. Afigura-se-me que esse assunto v	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 e que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para solução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir Câmara. Afigura-se-me que esse assunto v muitos lapsos que terão sido detectados	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co Por maioria, com três votos a favor Machado, foi ratificado o despacho de 25 que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para esolução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir Câmara. Afigura-se-me que esse assunto v muitos lapsos que terão sido detectados possivelmente, terá muitos mais trabalhos expossivelmente, terá muitos mais trabalhos expossivelmente.	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Co Por maioria, com três votos a favor e Machado, foi ratificado o despacho de 25 e que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para solução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir Câmara. Afigura-se-me que esse assunto v muitos lapsos que terão sido detectados possivelmente, terá muitos mais trabalhos ex PASSAGEM SUPERIOR AO KM 10	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro. z a seguinte declaração de voto: - "Face à despachar este assunto, compreendo que foi a s. Contudo verifica-se um grande valor de so, embora não tenha sido ainda aceite pela oltará a ser apreciado pela Câmara, dados os em projectos de especialidade e, esta obra, tra."
O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Ce Por maioria, com três votos a favor Machado, foi ratificado o despacho de 25 que aprovou a análise efectuada ao process de construção do Complexo Escolar do Fur O Senhor Vereador José Machado fe explicação do prazo limite que havia para esolução menos má, face às circunstância trabalhos a mais proposto pelo empreiteir Câmara. Afigura-se-me que esse assunto v muitos lapsos que terão sido detectados possivelmente, terá muitos mais trabalhos ex PASSAGEM SUPERIOR AO KM 16 presente a informação interna subscrita per	e uma abstenção do Senhor Vereador José de Maio de 2009, do Senhor Vice-Presidente, so de erros e omissões, referente à empreitada radouro. Za a seguinte declaração de voto: - "Face à despachar este assunto, compreendo que foi a s. Contudo verifica-se um grande valor de so, embora não tenha sido ainda aceite pela oltará a ser apreciado pela Câmara, dados os em projectos de especialidade e, esta obra, atra."

Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
	que este valor era muito inferior ao máximo
permitido para os trabalhos a mais	de, aprovou a proposta de adjudicação dos
	ie, aprovou a proposia de adjudicação dos Alhos a mais da mesma espécie da empreitada
"Passagem Superior ao km 101+850 e I	Restabelecimentos", à firma Virgílio Cunha,
· -	IVA
_	ÓBIDOS PATRIMONIUM, EEM: - Retirou-
assunto, nos termos da alínea a) do artigo	por se encontrar impedido na apreciação deste quarenta e quatro do Código de Procedimento
Administrativo.	
•	009, datada de vinte e oito de Maio de 2009,
· .	para ratificação do aditamento ao Contrato-
	monium, EEM.: - "Assunto: - Aditamento ao 19, entre o Municipio de Óbidos e a Óbidos
Patrimonium, EEM	s, entre o Municipio de Obidos e a Obidos
•	8º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a
redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de	Janeiro, conjugado com o $n^{\mbox{\scriptsize o}}$ 3 do artigo 137º do
	o aditamento ao Contrato-Programa celebrado em
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	bidos Patrimonium, EEM, subscrito pelo Sr. Vice-
	do na sequência dos esclarecimentos prestados ao o processo de fiscalização prévia
	Cecília de Jesus da Costa Lourenço"
	ma abstenção do Sr. Vereador José Machado,
,	Programa celebrado em 2 de Março de 2009,
entre o Município de Óbidos e a Óbidos Pa	
	KPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM
~	ra apreciação e eventual aprovação foi presente
	oncurso Público para Concessão de Direito de
<u> =</u>	ses de Apoio de Praia", no qual é sugerido que
1 , 1	, adjudicando-se a concessão do direito de
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	stos
Por unanimidade a Câmara aprovou	a o presente relatório e, por a decisão ser
favorável ao único interessado, considero	ou dispensar o período de audiência prévia
previsto na lei	
	- Para apreciação e eventual aprovação foi
	ocolo estabelecido entre a Águas do Oeste e o
	cto ECOCASA – ÁGUA, cujo texto é como
	e o Município de Óbidos no âmbito do Projecto
ECOCASA – AGUA	
•	
	JEA (Programa Nacional para o Uso Eficiente da
	à falta de estudos relativos à caracterização dos
	stabeleceu um protocolo com a Quercus para o
	de concessão que visa o uso eficiente da água no
	mpreende o desenvolvimento de várias actividades
, , ,	ara a necessidade de reduzir os consumos de água;
que visam à sensibilização dos consumidores pe	ara a mecessidade de redazir os consumos de agua,

Câmara Municipal de Óbidos

3 – O Município de Óbidos compromete-se a acompanhar o desenvolvimento do projecto e a transferir, para a Águas do Oeste, 500€ (quinhentos euros) por cada família a monitorizar dentro da área do seu Município e 1.000€ (mil euros) pela Escola-Piloto, até 31 de Março de 2009. ------

CLÁUSULA TERCEIRA

(Duração)

	Câmara Munici	oal de Óbidos		237
Acta nº. 12 Reunião de 1.06.2009				2009

(Publicidade)
Ao presente protocolo será dada a publicidade através de nota à imprensa
O presente Protocolo entrará em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal
Óbidos, 1 de Outubro de 2008
Pela Águas do Oeste, (José Henrique Guimarães Salgado Zenha)
Pelo Município de Óbidos, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)."
A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração ao Protocolo entre a
Águas do Oeste e o Município de Óbidos no âmbito do Projecto ECOCASA - ÁGUA
REGULAMENTO RE-HABITAR – OBRAS DE CONSERVAÇÃO,
REPARAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS: - Para
apreciação e eventual aprovação foi presente a proposta de Regulamento referenciada."
O Senhor Vereador José Machado referiu que no geral o documento estava bem
1
elaborado. Porém sugeriu algumas alterações que, depois de aceites, o dito regulamento
ficou com o seguinte texto: - "Regulamento Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou
beneficiação de habitações degradadas
O presente Regulamento foi desenvolvido no âmbito de um dos domínios do Programa Re-
Habitar, que visa a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de
habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de
Óbidos, com comprovada carência económica
Um dos domínios deste programa tem como objectivo colaborar na melhoria das condições de
vida de agregados familiares com escassos recursos económicos e inverter as condições de
habitabilidade promovendo assim a qualidade de vida das populações e preservação do
património arquitectónico do Concelho de Óbidos, através obras de conservação, reparação ou
beneficiação de habitações degradadas, devolvendo aos domicílios condições de habitabilidade.
Nesse sentido e atendendo à transferência das atribuições e competências, consagradas na Lei
n.º 169/99, de 18 de Setembro, na alínea c) do n.º 4 do seu artigo 64º, que considera ser da
competência da Câmara Municipal a participação na prestação de serviços aos estratos sociais
mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central, o
Município de Óbidos desenvolveu o presente Regulamento com o intuito de dotar as habitações
do concelho com condições mínimas de habitabilidade e incentivar a realização de obras, que
ajudem na reabilitação urbana e na dignificação das condições de vida dos Munícipes deste
Concelho
Assim:
- Considerando o disposto no seu artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;
- Considerando o poder regulamentar concedido às autarquias locais pela Constituição da
República Portuguesa, no seu art. 241º
- Considerando as competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do artigo
24.º. da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, em matéria de habitação;
- Considerando que compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a), do nº 2, do art. 53º
da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, aprovar, sob proposta da Câmara, regulamentos municipais com eficácia externa;
Propõe-se:
Que a Câmara delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o presente
Regulamento Re-Habitar – Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações
degradadas, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante
Artigo 1º
Âmbito
1. O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pelo Município de Óbidos, visando a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município. ------

	Camara Munic	ipai de Obidos 238
Α	Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
2.		anterior destinam-se a contemplar as seguintes
		beneficiação de habitações degradadas, incluindo
		gua, electricidade e esgotos;
		obras;
	c) Melhoria das condições de segurança e	conforto de pessoas em situação de dificuldade ou
		ou segurança no domicílio, decorrente do processo
		cas debilitantes;
		mento ou de autorização de obras particulares,
		s projectos, quer se trate de obras de construção,
		es
3.		capítulo, ficam isentas de pagamento de taxas e
1		ento e Tabela de Taxas e Licenças r pelo Município de Óbidos são financiadas através
1.		ões do plano de cada ano, tendo como limite os
5.		eder, serão contempladas as seguintes situações:
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	das por programas de apoio Estatais e ou de outras
		por programas de apoio Estatais e ou de outras
		nte quando os apoios em causa se revelarem
	comprovadamente insuficientes para a s	sua realização
		rtigo 2º
		onceitos
١.		lamento, considera-se:
		soas constituído pelo arrendatário, pelo cônjuge ou
	·	s (2) anos em condições análogas, pelos parentes ou
		8.º.) grau da linha colateral bem como pelas pessoas
		o de convivência ou de alimentos e ainda outras
	·	autorize a coabitação com o arrendatário;dos familiares desfavorecidos: aqueles que auferem
		es a metade do salário mínimo nacional em vigor;
		composto por, salários, pensões e outras quantias
		elementos do agregado familiar, com excepção das
	• •	arácter eventual, a dividir pelo número total de
		são todas as obras que consistam em reparação de
		arranjos de portas e janelas, instalação ou
		, saneamento e electricidade
	A	rtigo 3º
	=	ées de Acesso
١.		onado no artigo anterior:
		município há, pelo menos, três anos;
		scrita para o apoio;
		o agregado familiar, qualquer outro bem imóve
		lele que é objecto do pedido de apoio, na área do
		tuado na qualidade de arrendatário;
		uer contrato de arrendamento habitacional, para
		objecto do pedido de apoio, na área do município, efectuado na qualidade de arrendatário;
	acsue e quantuo o peutuo de apoto seja	cicciaado na quandade de arrendatario,

	Câmara Municip	oal de Óbidos		239
Acta nº. 12 Reunião de 1.06.20				2009

- e) Ser o prédio do pedido de apoio, propriedade exclusiva de um ou mais membros do agregado familiar há, pelo menos três anos, ou, independentemente desse prazo, quando a propriedade do prédio tenha sido transmitida para o requerente por sucessão *mortis* causa; ------
- f) Ser o requerente, quando na qualidade de arrendatário, titular de arrendamento válido há pelo menos três anos; ------
- g) Reunirem o candidato ou candidatos, respectivamente, as condições e pressupostos que enquadrem no conceito de "indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos". ------

Artigo 4º

Cálculo do rendimento

Artigo 5º Instrução do Pedido

- 1. O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos: -----
 - a) Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pelo Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos; ------

 - d) Orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o respectivo prazo de execução; ------
 - e) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do agregado; ------
 - f) Fotocópias do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar; ------
 - g) Fotocópias do número de contribuinte do candidato, bem como de todos os elementos do agregado familiar; ------
 - h) Fotocópias dos cartões de beneficiário de todos os elementos do agregado familiar; -------

 - j) Documento comprovativo da propriedade, arrendamento ou posse do imóvel ou autorização do respectivo proprietário para a obra pretendida, ou na sua impossibilidade, declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente se encontra efectivamente à posse do imóvel há pelo menos três anos, com indicação de um mínimo de duas

	Câmara Munici	oal de Óbidos	240	
Acta nº 12				

testemunhas, e fundamentando razões que o impossibilitam de apresentar a documentação comprovativa respectiva; ------

Artigo 6º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao financiamento para obras de conservação, reparação, beneficiação, ampliação ou conclusão de obras serão apresentadas no Município de Óbidos. ------

Artigo 7º

Organização do Processo

O Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos organizará processos individuais que, além dos documentos constantes do artigo anterior, poderão ser instruídos com outros documentos existentes nos seus serviços ou oficiosamente venha a obter noutros organismos. ----

Artigo 8º

A Comissão de Análise

Os pedidos serão apreciados pela equipa do Programa Re-Habitar, constituída por um técnico da Área Social, um Arquitecto e um Engenheiro. ------

Artigo 9º

Critérios de Avaliação de Candidaturas

Os critérios de avaliação de candidaturas no âmbito do presente Regulamento são estabelecidos, anualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal. ------

Artigo 10º Decisão

- 2. Dar-se-á prioridade às famílias que integrem no seu agregado, crianças, idosos e indivíduos portadores de deficiência. ------
- 3. Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos. ------

Artigo 11º

Fiscalização

Artigo 12º

Apoio Financeiro

Câmara Municipal de Óbidos		241
Acta nº. 12 Reunião de 1.06.200		009

Execução das obras

Artigo 14º

Fim das habitações

- 1. As habitações cuja reconstrução, conservação, beneficiação, ampliação ou conclusão, tenham sido financiadas ao abrigo do presente regulamento destinam-se a habitação própria permanente dos proprietários e do respectivo agregado familiar.
- 3. Exceptua-se do disposto no número anterior as transmissões mortis causa. -----

Artigo 15º

Intervenção directa da Câmara Municipal

- - a) Fornecimento de maquinaria e equipamento; -----
 - b) Fornecimento de materiais necessários à realização da obra; ------
 - c) Fornecimento de mão-de-obra. ------

Artigo 16º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões. ------

Artigo 17º

Entrada em Vigor

Câmara Municipal de Óbidos 242
Acta nº. 12 Reunião de 1.06.2009
Através deste regulamento, pretende o Município de Óbidos definir as normas de uso, e condições de utilização das habitações sociais
- Considerando o disposto no seu artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;
República Portuguesa, no seu art. 241º;
- Considerando as competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos da alínea <i>d</i>) do artigo 24.º. da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, no âmbito da habitação;
- Considerando as competências previstas na alínea a) do n.º. 2 do artigo 53.º. do Decreto-Lei n.º.
169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, quanto aos poderes conferidos à Assembleia Municipal para aprovação, sob proposta da Câmara,
de regulamentos municipais com eficácia externa; Propõe-se:
Que a Câmara delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o presente Regulamento Re-Habitar – Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social , anexo à
presente proposta e que dela faz parte integrante.
CAPÍTULO I Disposições gerais
Artigo 1.º
Leis habilitantes
Este regulamento tem como legislação habilitante o artigo 65.º e 241.º da Constituição da
República Portuguesa, a alínea d) do artigo 24.º. da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, a alínea α)
do n.º. 2 do artigo 53.º. do Decreto-Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi
dada pela Lei n.º. 5 -A/2002, de 11 de Janeiro e o artigo 11.º. do Decreto -Lei n.º. 166/93 de 7 de Maio
Artigo 2.º
Objecto
1 — O presente regulamento define e estabelece o regime jurídico, regras e condições aplicáveis à gestão e ocupação das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social Propriedade do Município de Óbidos , no âmbito e nos limites da legislação vigente
2 — Após a entrada em vigor do presente regulamento, todo o arrendamento da Unidade
Habitacional referido no número anterior será efectuado ao abrigo e de acordo com as
disposições constantes do Decreto -Lei n.º. 166/93, de 7 de Maio
Artigo 3.º
Formação e conteúdo do contrato
O contrato de arrendamento deve ser celebrado por escrito e conter:
a) A identificação das partes;
b) A identificação e localização da habitação arrendada;
<i>c</i>) O valor da renda; <i>d</i>) A data da sua celebração;
<i>a</i>) A data da sua celebração;
f) A menção ao presente regulamento
Artigo 4.º
Condições de atribuição das habitações
1 — Cada nova habitação disponível será atribuída nos termos previstos na lei
2 — A habitação atribuída e arrendada destina -se a habitação exclusiva e permanente do
arrendatário e de todos os elementos do seu agregado familiar, enquanto se mantiverem na
condição deste os pressupostos que deram origem à atribuição, não podendo ser -lhe dado outro
fim, sem autorização expressa do órgão executivo do Município de Óbidos
3 — O arrendatário não pode ser possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu
"agregado familiar" e susceptível de ser utilizada de imediato

	Câmara Municip	oal de Óbidos	243
cta nº 12		Reunião de 1 06	2009

Artigo 5.º **Definições**

Para efeitos do presente regulamento e, por maioria de razão, de atribuição, entende -se por:

Artigo 6.º

Transferências a pedido do arrendatário

Mediante pedido formalizado ao Município de Óbidos, poderá este autorizar a transferência do agregado familiar arrendatário de determinado fogo para outro fogo, de tipologia idêntica, desde que tal seja condição, comprovada através de atestado médico, de melhoramento da qualidade de vida de pessoas portadoras de doenças que dificultem a locomoção e ou de idade avançada. ---

Artigo 7.º

Transferências para melhor prossecução do interesse público

- 2 Nas adequações de tipologia referidas no número anterior, o Município de Óbidos procurará, dentro do possível: ------
- a) ter em conta a preferência do arrendatário; ------
- b) que a transferência de fogo se verifique dentro do mesmo condomínio; ------
- 3 O incumprimento, pelo agregado familiar ocupante do fogo, da determinação referida nos números anteriores dá lugar ao pagamento por inteiro do respectivo preço técnico. ------

Artigo 8.º

Novo contrato de arrendamento

1 — Haverá lugar à celebração de um novo contrato de arrendamento e ao cálculo de nova renda sempre que se verifique alteração da composição do agregado familiar, salvo se esta variação consistir no falecimento de um elemento do agregado familiar que não ocupe a posição de titular.
2 — Nos casos de transmissão da titularidade do contrato, por óbito do respectivo titular, nas

condições e nos termos previstos no artigo 29.º deste regulamento ou por transferência da

Câmara Municipal de Óbidos			244
Acta nº. 12		Reunião de 1.06.2	2009

CAPÍTULO II

Da renda

Artigo 9.º

Disposições gerais

Artigo 10.º

Preço técnico

- 1 Para o cálculo do preço técnico, o valor do fogo corresponde ao que foi considerado para o cálculo do montante do respectivo financiamento. -----
- 3 O preço técnico actualiza -se anual e automaticamente pela aplicação do coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada. ------

Artigo 11.º

Valor da renda apoiada e sua actualização

- 1-0 valor da renda apoiada é o valor devido pelo arrendatário. ------
- 2 O valor da renda apoiada é determinado pela aplicação da taxa de esforço (T) ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar. ------
- 3 A renda mínima é fixada, uniformemente para todas as habitações sociais, não podendo ser inferior a 1 % do salário mínimo nacional. ------
- 4 O montante da renda apoiada actualiza -se trienal e automaticamente, em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar. -------
- 5 O valor da renda não pode exceder o valor do preço técnico. ------

Artigo 12.º

Declaração de rendimentos

- 1 Para efeitos da actualização trienal do valor da renda, prevista no n.º. 4 do artigo 11.º., os arrendatários devem declarar os respectivos rendimentos ao Município de Óbidos. ------
- 3 O disposto no número anterior não prejudica, nos termos da lei geral, a eventual responsabilidade criminal do declarante. ------

Artigo 13.º

Procedimento de determinação do montante da renda

- 1 Compete aos serviços do Município de Óbidos organizar os processos administrativos tendentes à determinação do montante da renda.
- 2 O Município de Óbidos, pode, a todo o tempo, solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos que considere necessários para a instrução e ou actualização dos respectivos processos. ------
- 3 Salvo em casos devidamente justificados, quando, nos termos do número anterior, o Município de Óbidos solicite os documentos ou esclarecimentos, os arrendatários deverão

	Câmara Municip	oal de Óbidos	245
Acta nº. 12		Reunião de 1.06	.2009

responder no prazo de trinta (30) dias, sob pena de passarem a pagar por inteiro a respectiva renda técnica. ------

Artigo 14.º

Taxa de esforço

A taxa de esforço (T), corresponde ao valor que resulta da aplicação da seguinte fórmula: ------

T = 0.08 RcSmn

em que: -----

Rc = Rendimento mensal corrigido do agregado familiar; ------

Smn = Salário mínimo nacional. -----

Artigo 15.º

Presunção de rendimentos

- *a*) Um dos seus membros exerça actividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados; ------
- b) Seja possuidor de bens, ou exiba sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a sua declaração; ------
- c) Realiza níveis de despesa ou de consumo não compatíveis com a sua declaração. -----
- 2 As presunções referidas no número anterior são iludíveis mediante a apresentação de prova em contrário por parte do interessado. -----
- 3 No acto da presunção referida no número 1. do presente artigo, compete ao Município de Óbidos estabelecer o rendimento mensal bruto do agregado familiar que considera relevante para a fixação da renda, devendo notificar a sua decisão ao arrendatário, no prazo de 15 dias. -----

Artigo 16.º.

Vencimento e pagamento da renda

- 2 O pagamento da renda é efectuado na Tesouraria do Município de Óbidos. ------
- 3 O não pagamento injustificado da renda durante seis meses consecutivos implica a perda do direito ao arrendamento, devendo a habitação ser deixada livre no prazo de 15 dias. -------
- 4 A não ser cumprido o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá o Município proceder ao despejo administrativo da habitação, mediante processo adequado. ------

Artigo 17.º.

Reajustamento da renda

A todo o tempo poderá haver reajustamento da renda, sempre que se verifique comprovadamente a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta, cumprimento do serviço militar, situação de baixa médica ou desemprego de um dos seus membros.

Artigo 18.º.

Alteração do montante da renda

- 2 A renda apoiada cessará, passando a ser cobrada a renda técnica, sempre que sobrevenha sub ocupação do fogo, de acordo com as normas que definem a adequação da habitação à composição do agregado familiar, desde que o Município de Óbidos tenha verificado na mesma

	Câmara Munici	pal de Óbidos		246
Acta nº. 12			Reunião de 1.06.2	2009

Situações com carácter excepcional

O Município de Óbidos poderá deliberar, com carácter pontual e excepcional, conceder apoio a agregados familiares que, pelas suas características e comprovadamente, não auferem rendimentos ou apoios financeiros suficientes para suportar o aumento de renda decorrente da implementação deste regulamento ou cujo estado de degradação das suas habitações, por falta de manutenção de responsabilidade municipal, torne o valor da renda injustificado relativamente ao bem locado.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos arrendatários

Artigo 20.º

1 — À fruição e correcta utilização da habitação que lhe for atribuída e das zonas comuns;
2 — A solicitar ao Município de Óbidos que este proceda e que custeie as obras de conservação
previstas no artigo 26.º. do presente regulamento, o que este fará, quando as mesmas forem
consideradas necessárias pelo Centro de Intervenção Social, e não resultem de incorrecta e
descuidada utilização dos arrendatários;
3 — Ao direito de preferência em caso de alienação pelo Município do fogo que ocupam;
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4 — A requerer a transferência, adequações de tipologia e coabitações, que considerem
pertinentes nos termos do presente regulamento;
5 — A solicitar as informações que entenderem pertinentes ao Município de Óbidos para prestar
informação na área da habitação social;
6 — A apresentar sugestões ao Município de Óbidos conducentes à melhoria do funcionamento
dos serviços e ou implementação de medidas que promovam a melhoria da qualidade
Artigo 21.º
Deveres genéricos
Além dos deveres consignados nos artigos anteriores deste Regulamento, os arrendatários
obrigam -se ainda a:
a) promover a instalação e ligação de contadores de água, energia eléctrica e gás cujas despesas
são da sua responsabilidade, tais como as dos respectivos consumos
b) conservar todas as instalações de energia eléctrica, água e gás bem como todas as canalizações
e seus acessórios, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de
incúria ou indevida utilização;
c) zelar pela conservação da habitação e dos espaços comuns, reparando e suportando as
despesas dos estragos que sejam causados por acto ou omissão culposa do agregado familiar ou
de quem frequenta a sua habitação e restituir a habitação no estado de conservação em que a
recebeu, designadamente, com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários,
indemnizando o Município de Óbidos pelas despesas efectuadas com a reparação dos danos não
sanados;
d) não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o arrendado;
e) não manter a habitação desabitada por tempo superior a sessenta dias consecutivos em cada
ano civil, salvo se o Município de Óbidos em casos devidamente declarados e justificados,
autorizar por escrito uma ausência por tempo superior;
f) não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar
barulhos que ponham em causa a tranquilidade do empreendimento ou o bem estar dos
restantes moradores, obrigando-se sempre a respeitar o constante do Regulamento Geral do
Ruído

	Câmara Municip	oal de Óbidos		247
Acta nº. 12			Reunião de 1.06.2	2009

Uso das habitações

Uso das habitações
1 — A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de diligência e zelo, ficando
interditada a sua utilização para fim diferente do definido no contrato de arrendamento
2 — No uso das habitações é também interdito aos arrendatários:
a) destinar a habitação a usos ofensivos dos bons costumes a práticas ilícitas, imorais ou
desonestas;
b) alterar a tranquilidade da Unidade Habitacional com sons, vozes, cantares, música, devendo os
aparelhos de rádio, televisor, reprodutores de som ou electrodomésticos ser regulados de modo
a que os ruídos não perturbem os demais utentes da Unidade Habitacional, sem prejuízo de ser
sempre observado o disposto no Regulamento Geral do Ruído
c) colocar objectos ou obstáculos que prejudiquem a sua utilização;
d) instalar na sua habitação qualquer motor ou outro mecanismo que não seja, em condições
normais de utilização, necessário ao fim a que a habitação se destina, nomeadamente, se puder
perturbar os restantes moradores;
e) colocar nas janelas, objectos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda
ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento ou o lançamento ou
arrastamento de detritos ou de lixos sobre as outras habitações, partes comuns ou a via publica;
f) instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, sem autorização expressa do
Município de Óbidos;
g) armazenar ou guardar combustíveis ou produtos explosivos;
h) despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou detritos de qualquer natureza pelas janelas
ou varandas ou em áreas que afectem os vizinhos;
i) colocar lixos em outros locais que não os contentores existentes para o efeito, situados na via
publica, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, de forma a que no seu transporte não
ocorram derrames e não ponha em perigo a higiene e saúde pública;
j) colocar roupa a secar em cordas no interior ou no exterior das habitações, devendo utilizar
apenas os estendais fixos colocados no interior da habitação;
k) colocar marquises, ou alterar o arranjo estético do edifício, logradouro ou alçado;
/) colocar rótulos ou tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação
Artigo 23.º
Obras nas habitações
1 — Os arrendatários só poderão executar obras no interior da habitação com o prévio
consentimento do Município de Óbidos, e desde que, cumulativamente:
a) não contendam com a finalidade a que a habitação se destina nos termos previstos neste
Regulamento;
b) sejam executadas com observância das regras técnicas e das disposições legais e
regulamentares aplicáveis;
c) não afectem, nem prejudiquem as habitações, os bens ou partes comuns, ou alterem por
qualquer modo os elementos que fazem parte da estrutura do imóvel e ainda a estabilidade e
segurança do edifício, a linha arquitectónica, o arranjo estético e a uniformidade exterior do
prédio, incluindo as respectivas fachadas
2 — Cada arrendatário é obrigado a realizar, por si ou pelo Município de Óbidos, na sua
habitação, com a maior brevidade, as obras e reparações que se tornem necessárias para
prevenir, evitar ou remediar danos nas outras habitações ou nas partes comuns, perturbações da
normal utilização de umas e outras, ou do bem-estar e comodidade normais dos restantes
utentes da Unidade Habitacional, ou ainda prejuízos à segurança, estabilidade, estética e
uniformidade exterior das habitações, sempre que esses danos, perturbações e prejuízos
resultem ou possam resultar de defeito, degradação, avaria, acidente, sinistro, instalação ou uso
de equipamentos especiais ou outros factos de qualquer natureza respeitantes à habitação em
causa

Câmara Municipal de Óbidos 248 Acta nº. 12 Reunião de 1.06.2009

Artigo 24.º

Uso das partes comuns

fina	Os arrendatários são obrigados a utilizar as partes comuns estritamente de acordo com a alidade a que se destinam, a fazê-lo de modo a evitar que sofram deteriorações e danos que a correspondam a consequências naturais do sou uso permal, a contribuir por todos as formas
	correspondam a consequências naturais do seu uso normal, a contribuir por todas as formas
	seu alcance para a respectiva preservação e valorização, e a respeitar rigorosamente os
dire	eitos equivalentes ou especiais dos restantes moradores
2) E	, designadamente, proibido aos arrendatários:
a)	permanecer na escadaria destinada exclusivamente ao acesso das habitações, devendo este último ser efectuado em silêncio;
b)	em geral, adoptar ou permitir às pessoas que de si dependam ou frequentem a sua habitação comportamentos susceptíveis de danificar ou sujar as partes comuns, afectar o norma desempenho por estas das funções a que se destinam
c)	deixar circular dentro das zonas e áreas comuns os animais de estimação permitidos sem o uso de trelas ou similares bem como permitir que estes deixem dejectos nas referidas partes comuns;
d)	permitir o alojamento permanente ou temporário de animais perigosos, estes os definidos nos termos da lei, bem como permitir a sua circulação ou permanência nas áreas comuns e respectivos logradouros;
e)	desrespeitar o estabelecido no Regulamento Geral de Ruído, conforme parte final da alínea <i>b</i> do n.º 2 do artigo 22.º deste Regulamento;
f)	utilizar as torneiras e as tomadas de energia eléctrica do condomínio para outros fins que não os de limpeza das zonas comuns;
g)	ocupar, mesmo temporariamente, com construções provisórias, coisas móveis de qualquer espécie, as entradas ou patamares ou qualquer outra parte comum;
h)	aplicar letreiros ou tabuletas identificadoras, alusivas ou não a uma actividade profissional em qualquer área das zonas comuns;
i)	estacionar motociclos ou outras viaturas em qualquer parte comum do prédio

Encargos de fruição das partes comuns

Liicaigos de iraição das partes comuns
1 — As despesas correntes necessárias à fruição das partes comuns dos edifícios e ao pagament
de serviços de interesse comum ficam a cargo dos arrendatários
2 — Com a celebração do contrato de arrendamento o arrendatário obriga-se a pagar as despesa
mencionadas no número anterior no montante que for fixado pelo Município de Óbidos
3 — As despesas comuns serão pagas no local indicado no respectivo contrato de arrendamen
da seguinte forma:
a) as despesas ordinárias ou correntes, serão liquidadas mensalmente, até ao dia 8 do mês a qu
dizem respeito;
b) as despesas extraordinárias serão liquidadas numa única prestação, pelos arrendatários qu
por elas respondam, à medida que se concretizem e a estes seja solicitado o seu pagament
salvo se for outro o critério definido aquando a aprovação da despesa
0.0(=), 1.0

CAPÍTULO IV

Dos deveres do Município de Óbidos Artigo 26.º

	Câmara Municip	oal de Óbidos		249
Acta nº. 12		F	Reunião de 1.06.20	009

Obras a cargo do Município de Óbidos

CAPÍTULO V

Da transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 27.º

Transmissão por divórcio

- 1 Obtido o divórcio ou a separação judicial de pessoas e bens, o direito ao arrendamento transmite -se, por meio de novo contrato, a favor do cônjuge do arrendatário quando haja decisão do tribunal nesse sentido; ------
- 2 A transferência do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, tem sempre que ser comunicada e devidamente comprovada ao Município de Óbidos. ------

Artigo 28.º

Transmissão por outras causas

- 2 Excepcionalmente, poderá ser autorizada pelo Município de Óbidos, a transmissão da posição de arrendatário, do agregado familiar do primeiro titular, havendo, neste caso, lugar à celebração de novo contrato de arrendamento.
- 3 O direito à transmissão previsto no n.º 1 deste artigo não se verificará se o titular de tal direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e susceptível de ser utilizada de imediato.

Artigo 29.º

Transmissão por morte

- b) descendentes que com ele convivessem há mais de um ano; -----
- d) pessoa que com ele viva há mais de dois anos em condições análogas às dos cônjuges; e. parentes e afins na linha colateral até ao 3.º grau que com ele vivessem há mais de cinco anos. ---
- 2 A posição de arrendatário transmite-se pela ordem referida nas alíneas do número anterior, às pessoas nele referidas, preferindo, em igualdade de condições, o filho ou o parente mais próximo que em maior grau contribua para o encargo de sustentação do agregado familiar. ------

Câmara Municipal de Óbidos			250
Acta nº. 12		Reunião de 1.06.2	2009

3 — O direito à transmissão previsto no n.º 1 deste artigo não se verifica se o titular desse direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e susceptível de ser utilizada de imediato.

CAPÍTULO VI

Do despejo

Artigo 30.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, ou ao Vereador com competência delegada, ordenar o despejo administrativo das habitações sociais propriedade do Município de Óbidos

Artigo 31.º

Finalidade

Artigo 32.º

Causas de Despejo
1. Constituem causas de despejo, para além das consignadas no Novo Regime do Arrendamento
Urbano (aprovado pela Lei n.º. 6/2006 de 27 de Fevereiro), os seguintes factos:
a) o incumprimento reiterado dos deveres estatuídos pelo presente regulamento pelos
arrendatários, apesar de previamente, o Município de Óbidos, ter concedido a estes um prazo
para a integral reposição da situação;
b) a falta de pagamento da renda nos termos e prazos previstos e fixados no artigo 16.º deste
regulamento, podendo o despejo suspender-se, se antes da sua execução, o arrendatário
apresentar documento comprovativo do seu pagamento e o Município assim o entender
pertinente, tendo em conta os contornos sociais concretos da situação em causa
c) a falta de cumprimento do dever de apresentação da declaração de rendimentos ou a
produção de falsas declarações presentes no artigo 12.º. deste regulamento;
d) a não aceitação, por parte dos arrendatários, da renda actualizada nos termos dos artigos 1.º. a
19.º. deste regulamento, apesar de a mesma lhes ter sido regularmente comunicada;
e) a recusa, por parte dos arrendatários, depois de intimados para esse efeito, para demolir ou
retirar obras ou instalações que tenham realizado sem o consentimento do Município de Óbidos e
em infracção ao disposto neste regulamento;
f) a recusa, por parte dos arrendatários, depois de intimados, em reparar os danos causados nas
habitações e espaços comuns, por sua culpa ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar o
Município de Óbidos pelas despesas efectuadas com a reparação desses danos;
g) a recusa dos arrendatários em outorgar novo contrato de arrendamento, depois de instados a
tal no âmbito do procedimento levado a cabo ao abrigo do artigo 11.º. do Decreto-Lei n.º.
166/93, de acordo com o presente regulamento
h) a possibilidade do arrendatário em utilizar de imediato casa própria ou arrendada
i) a prestação intencional por parte dos arrendatários de declarações falsas ou inexactas ou a
omissão de informações que tenham contribuído e determinado a atribuição de uma habitação
social e o cálculo do valor da renda;
j) o incumprimento, no prazo que for concedido, da intimação de despejar as pessoas que o
arrendatário tenha admitido em desrespeito pelo dever consignado pela alínea d) do artigo 21.º.
do presente regulamento;
k) manter a habitação desabitada por período superior ao estipulado na alínea e) do artigo 21.º
do presente Regulamento;
/) a ocupação ilegal de quaisquer habitações;

	Câmara Munici	oal de Óbidos		251
Acta nº. 12			Reunião de 1.06.2	2009

m) a falta de verificação de algum dos pressupostos que determinaram a celebração do contrato de arrendamento em causa. ------

2 — Nos casos previstos na alínea k) e l) do número anterior, o Município de Óbidos deverá proceder ao despejo imediato da habitação em causa, estando por isso dispensada de proceder ao inquérito prévio e às diligências probatórias previstas no artigo seguinte do presente regulamento.

Artigo 33.º

Do procedimento

- 2 No decurso desse inquérito sumário, será convocado o respectivo arrendatário, a fim de ser ouvido e apresentar, querendo, pronúncia, equivalendo a sua não comparência e a não apresentação desta à confissão dos factos que lhe são imputados; -------
- 3 Poderão igualmente ser realizadas outras diligências probatórias, desde que consideradas necessárias, para o apuramento da verdade; ------
- 4 Concluído o inquérito sumário será proferida a decisão que no caso couber, a qual será notificada ao arrendatário por qualquer meio e notificação admissível; ------
- 6 Findo o prazo referido no número anterior, proceder -se -á ao despejo imediato cabendo a sua execução às autoridades policiais competentes. -------

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação."

- --- Foi por unanimidade aprovado o atrás transcrito "Regulamento Re-Habitar Gestão das Unidades Habitacionais de Arrendamento Social". Foi também deliberado submeter o mesmo Regulamento a discussão pública. -----
- --- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados ------

------ EXTRA-ORDEM DO DIA -------

--- APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS: - Foi presente um ofício da Escola Josefa de Óbidos solicitando auxílio financeiro destinado a custear a participação de cinco alunos carenciados numa actividade integrada no Plano Anual no Campo Aventura do Olho Marinho. -------

- --- Por unanimidade a Câmara atribuiu um apoio financeiro de 325,00 euros. ------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	252	
Acta nº 12		Reunião de 1 06	2009	

Mais se informa que a abertura das propostas se realizará no Salão Nobre dos Paços de Concelho, pelas 10 h do dia 2 de Junho de 2009." --------- A Câmara tomou conhecimento. -------- A partir deste momento o Senhor Presidente da Câmara passou a estar presente. -------- APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO: - Presente a saída interna nº 10015/2009, datada de 28-05-2009, cujo teor se reproduz: - "Assunto -Parecer relativo a candidatura da Associação Presente e Futuro ao Regulamento de apoio a Instituições com intervenção de âmbito social ------Exmo. Sr. Presidente ------De acordo com o previsto no artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, deu entrada na secretaria do Município, uma candidatura da Associação Presente e Futuro. ------De harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, a Comissão de Avaliação constituída por Sílvia Saramago, Lara Dias e Catarina Ferreira, procedeu à análise da mesma, tendo chegado às seguintes apreciações prévias: -----a) A candidatura é apresentada para o apoio estabelecido no artigo 2.º do Regulamento para as seguintes medidas: Medida 2 - Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos, e Medida 3 -Apoio à aquisição de viaturas; -----b) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos no artigo 5.º do Regulamento, referente à elegibilidade das candidaturas; ------Feita a análise da candidatura, a Comissão de Avaliação emitiu o seguinte parecer: - Considerando que a Associação Presente e Futuro, enquanto parceira do Programa Melhor Idade, dinamiza o Centro de Convívio da A-da-Gorda; ------- Considerando que asseguram a valência de Serviço de Apoio Domiciliário, garantido os serviços de refeições, higiene pessoal, tratamento de roupas e apoio social (transporte gratuito de utentes a diversos serviços públicos, tais como: Centro de Saúde de Óbidos, Centro Hospitalar Oeste Norte, Farmácias, Segurança Social, entre outros.) ------- Considerando que, da análise do Plano de Actividades anual apresentado, se destaca a diversidade de iniciativas a implementar; ------ Considerando que esta Instituição garante ainda, nas suas instalações, a higiene pessoal de utentes que não dispõe de condições para o efeito nos seus domicílios e, disponibiliza o serviço de tratamento de roupa e confecção de refeições para consumo nos domicílios. -------Face ao conjunto dos serviços que esta Instituição presta à comunidade local, considera-se que a aquisição dos equipamentos em causa vai constituir um reforço dos meios, garantido uma Do conjunto dos orçamentos apresentados para ambas as medidas a Comissão de Avaliação optou por considerar os documentos de mais baixo valor uma vez que não se prevê que a diferença de No que concerne à candidatura à Medida 2 - Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos, com o intuito de aquisição de: 1 máquina de lavar roupa doméstica; 1 forno de engomar com caldeira; 1 tábua de passar a ferro; 1 fogão industrial. ------O valor total dos orçamentos considerados é de 2,141.96€ (dois mil cento e quarenta e um e noventa e seis euros). Conforme o Regulamento em aplicação "O Município comparticipa em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante máximo de 2,500". --------------------Assim, propõe-se a atribuição de 1,070.98€ (mil e setenta euros e noventa e oito cêntimos). ------Relativamente à Medida 3 - Apoio à aquisição de viaturas, candidatura apresentada para aquisição de 1 veículo ligeiro de 5 lugares, o orçamento considerado diz respeito ao fornecedor: Lizauto; Marca: RENAULT; MODELO: Novo KANGOO; Versão: Pack 1.5 DCI 70cv EC02, cujo valor do orçamento é de 15,440.36¿ (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). ------

Câmara Munici	pal de Óbidos 253
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
Conforma a Regulamenta em anlicação "O N	Aunicínio comparticipará em 50% do orcamento

	o Regulamento em aplicação "O Município comparticipará em 50% do orçamento o, até ao montante máximo de 5000¿ na modalidade de aquisição directa.
	o, ate ao montante maximo de 3000; na modalidade de aquisição directa. no exposto, a Comissão de Avaliação, propõe atribuir à Associação Presente e Futuro
	no Largo de Santo António, n.º 7, 2510-115, A-da-Gorda, Óbidos, com o número de
	o de pessoa colectiva 506413934, o valor de 6,070.98€ (seis mil e setenta euros €
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	oito cêntimos), ou seja 1,070.98€ mais 5.000,00€, para apoiar a aquisição do: ésticos e viatura referenciados
	ito cumpre informar
	perior, Catarina Maria Anselmo Ferreira."
Instituiçõe	pase na presente informação e nos termos do Regulamento de Apoio o s com Intervenção de Âmbito Social, foi por unanimidade concedido un nceiro no valor de 6.070,98 euros à Associação Presente e Futuro
	OS SOLAR" - ACORDO DE PARCERIA: - Para apreciação e eventua
	foi presente o seguinte documento, a estabelecer entre o Município de Óbidos e
	s aderentes ao Projecto "Óbidos Solar": - " ACORDO DE PARCERIA
	do que:
	pio de Óbidos tem em curso o programa "Óbidos Carbono Social" através do qua
	o compromisso de redução, em aproximadamente 40%, das emissões de CO ₂ do
	de Óbidos, exercendo assim competência no âmbito do Ambiente que lhe é atribuída
	2 159/99, de 14.09, relativa à qualidade do ar
	diversas medidas previstas no programa, destacam-se a promoção das energia
	s e o incentivo à eficiência energética, com vista à redução da dependência energética
	uente redução das emissões de GEE
•	Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) definido para o período de
	5, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/2008, estabelece un
	de programas específicos para a promoção da eficiência energética no sector do
-	es, dos edifícios e da indústria
•	liversos objectivos delineados no referido plano, destaca-se o aumento do recurso à
	renováveis para a produção de energia, nomeadamente através do Programa Sola
_	que visa ter 1 em cada 15 edifícios com Água Quente Solar, bem como, o Program
	is na Hora, que tem como meta a criação de 75 mil edifícios electroprodutores
	o incentivo à actividade da microgeração para alcance de 165 MW de potênci
instalada	
	pio ao lançar o projecto "Óbidos Solar" pretende apoiar os seus munícipes na adopção
•	es que visem a sua auto-suficiência energética e, consequentemente lhes proporcione
-	ição da sua factura energética, pelo uso de energias renováveis na produção de
	éctrica e Águas Quentes Sanitárias (AQS)
	ivo do Município, com o projecto "Óbidos Solar", aumentar a percentagem d
-	o com acesso a energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, bem como
	o com acesso a energia produzida a partir de fontes de energia renovaveis, bem como o um conjunto de medidas que visem a redução das emissões de CO2 e promovam a
	an conjunto de medidas que visem a redução das emissões de CO_2 e promovam a \tilde{a} o e melhoria do ambiente.
	o do Projecto "Óbidos Solar" o Município efectuou um convite público dirigido à
	com actividade na área das energias renováveis para apresentação de propostas para
•	
	ento e instalação de sistemas solar térmico e fotovoltaicos em 1500 fogos, no âmbito
	geração"
	IO DE ÁDIDOS AUS ECCROSCOS site de Levre de São Dodre 3540 005 Ábidos prot
	IO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste
acto repres	entado pelo Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, adiante
•	oor Município

Câmara Mu	inicipal de Óbidos 254
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
Empresa, NIF	, com sede em, neste
	, adiante designada por Empresa
Estabelece-se o presente acordo que fo	ormaliza a parceria entre as partes na prossecução do
Projecto "Óbidos Solar", e que se rege p	elas seguintes cláusulas:
	Cláusula 1ª
	abelecer a forma de colaboração entre o Município e a
	s famílias residentes no concelho, especialmente aquelas
	nitindo-lhes a instalação de painéis fotovoltaícos e solar
térmico	
	Cláusula 2ª
O Município compromete-se:	
- A estabelecer um plano de comunicaç	ão com a população local, em diferentes formas
- A prestar informação aos interessados	s na instalação destes equipamentos
- A prestar apoio na inscrição renováveis	na hora
	Cláusula 3ª
A Empresa compromete-se:	
	res térmicos com depósito acumulador de capacidade
mínima de 300 L, e painéis solares to	érmicos certificados, acompanhados de certificado de
	·
	tovoltaícos, com capacidade instalada até ao máximo
	ne bonificado da microprodução, tal como definido no
	nbro
	elhamento das melhores soluções para cada munícipe
	stemas
	os em cumprimento das condições necessárias ao acesso
• •	ecidas no Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro,
· · · · · ·	uipamentos certificados e garantia de instalação por cados para o efeito.
	ríodo inferior ou igual a 9 anos relativamente aos
·	
·	uipamento e instalação
	ação de painéis fotovoltaícos com uma garantia de
	potência nominal, após um período de 20 anos de
	de certificado
•	instalado, em qualquer das situações que vier a ser
contratada, o montante máximo de 1000	€
9 – Aceitar, no período correspondente	à concessão, o valor correspondente a 75% do valor da
factura resultante da venda da energia ad	comercializador pelo munícipe "produtor"
10 – Assegurar e acompanhar o processo	de certificação, para ligação à rede
	osta apresentada no âmbito do convite público, que se
	le parceria, nos relacionamentos contratuais que vier a
	es definidas nas suas propostas no Portal de Internet do
	arte dos interessados no acto de candidatura, através do
	atura
	prestadas pelos residentes para registo da unidade de
	Hora;
	de Óbidos, passo a passo, do procedimento de registo da à rede de distribuição de energia, designadamente nas
0	

Acta nº.	12 Reunião de 1.06.200
•	Registo provisório da unidade de microprodução do Portal Renováveis na Hora, pa
	reserva da potência de ligação, com informação do titular da unidade o
	microprodução e instalação de consumo em causa;
•	Emissão do Certificado de Exploração da unidade de microprodução;
•	Ligação da unidade de microprodução à rede de distribuição de energia
	Cláusula 4ª
As alteraçõ	es ao presente acordo de parceria só serão válidas se constarem de documento escri
e assinado	por todos os outorgantes
Óbidos, 5 d	le Junho de 2009
	! (dois) exemplares, o presente acordo vai ser assinado pelas partes outorgantes e
	nformidade,
	ːípio,
Pela Empre	esa,"
O exec	cutivo municipal aprovou por unanimidade a presente minuta do acordo o
parceria (a estabelecer com as empresas aderentes, no âmbito do Projecto "Óbid
Solar"	
CON	TRATO DE FINANCIAMENTO A CELEBRAR COM O B.P.I.: - 1
	da autorização da Assembleia Municipal para contratação de Empréstin
	a investimento - Complexos Escolares do Alvito e Furadouro, foi presente
	le Abertura de Crédito entre o Banco BPI, S.A. e o Município de Óbidos até
	de 2.990.000,00 euros, para aprovação definitiva das cláusulas contratuais
	ė ė y
A Cum	ara donois do anrociar o citado contrato, anrovou-o nor unanimidado
O Senl	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho
O Senl reservas c	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad
O Senl reservas c designada	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votac mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de
O Senl reservas c designada poder com	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votac mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder
O Senl reservas o designada poder com já não h	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votac mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê
O Senl reservas c designada poder com já não ha cia significa	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas c designada poder com já não ha cia significada REQU	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific <u>REQU</u> ÓBIDOS:	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não ha cia significan REQU ÓBIDOS:	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific <u>REQU</u> ÓBIDOS: OB COLABO	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votado mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votado mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não ha cia significa REQUÓBIDOS: DE COLABOÓBIDOS - Ó A respectivo	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não hacia significant MEQUÓBIDOS: DE COLABOÓBIDOS - ÓA respectivo Presidente	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votado mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não hacia significant MEQUÓBIDOS: DE COLABOÓBIDOS - ÓA respectivo Presidente	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não hacia significant MEQUÓBIDOS: DE COLABOÓBIDOS - ÓA respectivo Presidente	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
reservas of designada poder com já não ha cia significante. REQUÓBIDOS: DE COLABOÓBIDOS - Ó A respectivo Presidente, si o presenta	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente, si o present	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente, si o present	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente, si o present	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequé cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senle reservas o designada poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - Ó A respectivo Presidente si o presento o describilitation presento o describilitation o describilita	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senla reservas o designada poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - Ó A respectivo Presidente, si o presen	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senla reservas o designada poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - Ó A respectivo Presidente, si o presen	hor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senla reservas o designada poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - Ó A respectivo Presidente, si o presen	nor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente si o presento O actuais instantal	Objectivo presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e ampliação de calações da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos - Óbidos
O Senl reservas o designada poder com já não ha cia signific REOU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente si o presento O actuais instantal	nor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senla reservas o designada: poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente, si o presento actuais instanta à 1	nor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."
O Senla reservas o designada: poder com já não ha cia signific REQU ÓBIDOS: DE COLABO ÓBIDOS - O A respectivo Presidente, si o presento actuais instanta à 1	nor Vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - "Mantenho que fiz nas sessões de Câmara em que este assunto foi debatido e votad mente quanto ao período de 5 anos de carência do empréstimo (o facto de neçar a amortizar o empréstimo bancário daqui a 5 anos, ocasião em que poder aver fundos comunitários, o que, a concretizar-se, terá como consequê cativa dificuldade à acção do Município)."

Câmara Municipal de Óbidos 256 Acta nº. 12 Reunião de 1.06.2009

Reunião de 1.06.2009 3º Competências da Câmara Municipal À CM compete: ------1. Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola; ------2. Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada; ------3. Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações; -----4. Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas; -------5. Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola; ------6. Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula 4ª. ------Repartição de Encargos O custo do empreendimento estima-se em 3.500.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições: -----1. A DRELVT suportará pelo Piddac a quantia referida, de 3.500.000€;------2. Os pagamentos da DRELVT processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DRELVT processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra; ------3. Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DRELVT. -----5º Disposição Geral A requalificação e ampliação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo Pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo - O Director Regional, José Leitão ---Pela Câmara Municipal de Óbidos - O Presidente da Câmara Municipal, Telmo Faria ------Homologo - O Secretário de Estado da Educação, Valter Lemos". --------- O Senhor Presidente comunicou que este contrato é fruto de uma negociação que se veio desenvolvendo com o Ministério da Educação, resultado de uma posição corajosa e determinada da Câmara de Óbidos, que impôs como condição a remodelação da Escola Josefa de Óbidos. Referiu que apenas quatro municípios da região oeste tinham assinado o contrato de delegação de competências com o Ministério da Educação em Setembro do último ano, sendo um deles o de Óbidos. -----Declarou que com estas obras e com a adaptação do edifício da EB1 de Usseira para um novo jardim-de-infância, com a construção de um novo jardim-de-infância no Vau, com a ampliação dos jardins-de-infância de Gaeiras e Óbidos e com a conclusão das obras dos novos complexos escolares, o concelho de Óbidos ficava com condições excelentes nos edifícios escolares, fechando-se assim a rede do reordenamento educativo desde o préescolar até ao secundário. ------

--- Por unanimidade foi aprovado o Acordo de Colaboração para a Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos. -----

--- APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLA JOSEFA DE ÓBIDOS: - Foi apresentado um ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos,

Câmara Municip	pal de Óbidos 257
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
pedindo apoio financeiro destinado a subsi	diar o custo do transporte para uma visita de

estudo ao Jardim Zoológico. --------- O elenco camarário, por unanimidade, concedeu um apoio financeiro no valor de €500,50 (quinhentos euros e cinquenta cêntimos). --------- APOIO FINANCEIRO À ESCOLA DE KEMPO DO GAEIRENSE: - Presente uma carta da AKCO - Associação de Kempo Chinês do Oeste, pedindo apoio para a deslocação de treze membros da equipa do Gaeirense ao Campeonato Mundial de Artes Marciais, que decorrerá de 4 a 8 de Novembro de 2009 em Marina di Carrara – Itália. -------- Foi por unanimidade atribuído um apoio financeiro no valor 1.000,00 euros. -------- ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EB1 DA USSEIRA PARA JARDIM DE INFÂNCIA: - Foi presente a saída interna n.º 10262/2009, com a data de hoje, que se transcreve: - "Apresenta-se o Documento de apoio à organização do processo de AJUSTE DIRECTO em CD fornecido pelo Ministério da Educação, o Projecto de Execução, o PSS e PPGR, desenvolvidos pelo Arq.º Estagiário Diogo Leitão e Eng.º Rui Resende, para a obra de ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EB1 PARA JI DA USSEIRA, com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA e um prazo de execução de 90 dias seguidos. ------A obra consiste na adaptação e modernização da actual EB1 da Usseira, tendo em vista preparar o edifício para o nível de ensino Pré-escolar. A sua lotação máxima será de 50 crianças com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos. ------Caso mereça aprovação propõe-se o lançamento nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, de um procedimento por AJUSTE DIRECTO, após a devida cabimentação, com convite às seguintes entidades, entre outras: ------António Mendes Henriques, Lda.; ------Capinha Construções, Lda.; ------Engidomus, Lda.. ------Para este efeito propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: ------Presidente: Vereador Pedro Félix; ------Vogal Efectivo: Vereador Paulo Leandro; ------Vogal Efectivo: Arq.º José Chaves; ------Vogal Suplente: Eng.º Rui Resende; ------Vogal Suplente: Alda Santos. ------Mais se propõe que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal Efectivo Vereador Paulo Leandro. -----À consideração superior. ------O Técnico Superior, José Rosária Chaves." --------- A Câmara considerando que: ------1 – O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos; -----2 – A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços; ------3 – O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação

ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução. Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos; b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EB1 para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1 - A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2 - A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3 - A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo escolar, suprindo da comunidade local, suprindo escolar.	Califara ii	Municipal de Óbidos 258
de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar	Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ad disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros iVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos; b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EB1 para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1 - A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2 - A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3 - A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo	de medidas, designadamente, no	eixo prioritário relativo à modernização do parque
disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos; b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EB1 para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1 - A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2 - A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3 - A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo,		
Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EBI para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos; b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EBI para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1 - A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2 - A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3 - A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo,		
a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos;		
Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos;	- / -	
obra de "Adaptação e Modernização da EB1 para JI da Usseira", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos;	· -	
estimativa global para os trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros + IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos;	Plano de Prevenção de Ge	estão de Resíduos de Construção e Demolição, para a
IVA, e um prazo de execução de 90 dias seguidos;	obra de "Adaptação e Mo	odernização da EB1 para JI da Usseira", com uma
b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EB1 para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: 1 - A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. 2 - A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. 3 - A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo	estimativa global para os	trabalhos de construção civil de 125.000,00 Euros +
relativo à intervenção de "Adaptação e Modernização da EB1 para Jardim de Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação:	, -	<i>y</i>
Infância da Usseira", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação:	, -	•
construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação:	3	1 3 1
seguinte fundamentação:	, ,	•
1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar	<u> </u>	
modernização do parque escolar	soquinto fundamentação.	
2 – A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar	9 9	
reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar	1 – A intervenção em causa i	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à
revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar	I — A intervenção em causa i modernização do parque escolar	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à
instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar	1 – A intervenção em causa i modernização do parque escolar 2 – A intervenção assume p	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à particular relevância no âmbito do processo de
3 – A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo,	1 – A intervenção em causa i modernização do parque escolar 2 – A intervenção assume p reordenamento e requalificação d	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à particular relevância no âmbito do processo de lo parque escolar do ensino pré-escolar do Município,
	I — A intervenção em causa i modernização do parque escolar 2 — A intervenção assume p reordenamento e requalificação d revestindo-se de especial pertinên	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à
	l – A intervenção em causa i modernização do parque escolar 2 – A intervenção assume p reordenamento e requalificação d revestindo-se de especial pertinên instalações físicas e espaços de a	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à
melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do	1 — A intervenção em causa i modernização do parque escolar 2 — A intervenção assume p reordenamento e requalificação d revestindo-se de especial pertinên instalações físicas e espaços de a escolar 3 — A intervenção visa respon definitivamente, as necessidades	insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à contricular relevância no âmbito do processo de lo parque escolar do ensino pré-escolar do Município, acia para a melhoria das condições de utilização das aprendizagem colocados à disposição da comunidade contribuindo, registadas, contribuindo, de forma decisiva para a

Município. -------- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JI DE ÓBIDOS: - Presente a saída interna n.º 10270/2009, com a data de hoje, que se transcreve: - "Apresenta-se o Documento de apoio à organização do processo de AJUSTE DIRECTO em CD fornecido pelo Ministério da Educação, o Projecto de Execução, o PSS e PPGR, desenvolvidos pelo Arq.º Estagiário Diogo Leitão e Eng.º Rui Resende, para a obra de AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JI DE ÓBIDOS, com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 100.000,00 Euros + IVA e um prazo de execução de 90 dias seguidos. ------A obra consiste na ampliação e modernização do actual jardim-de-infância, tendo em vista melhorar a qualidade do seu serviço público e aumentar a sua lotação para 50 crianças com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos. -----Caso mereça aprovação propõe-se o lançamento nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, de um procedimento por AJUSTE DIRECTO, após a devida António Mendes Henriques, Lda.; ------Engidomus, Lda.. ------Para este efeito propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: ------Presidente: Vereador Pedro Félix; ------Vogal Efectivo: Vereador Paulo Leandro; ------Vogal Efectivo: Arq.º José Chaves; ------Vogal Suplente: Eng.º Rui Resende; ------Vogal Suplente: Alda Santos. ------

Câmara Municip	pal de Óbidos 259	
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009	
Mais se propõe que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal Efectivo Vereador Paulo Leandro.		

- 3 O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: ------

- b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Ampliação e Modernização do Jardim de Infância de Óbidos", para o que deverão ser convidadas todas as empresas de construção civil do concelho detentoras do necessário alvará, tendo em conta a seguinte fundamentação: ------
- 1 A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. -----
- 2 A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino pré-escolar do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.
- --- CONSTRUÇÃO DO JI DE VAU: Foi presente a saída interna n.º 10275/2009, com a data de hoje, que se transcreve: "Apresenta-se o Documento de apoio à organização do processo de AJUSTE DIRECTO em CD fornecido pelo Ministério da Educação, o Projecto de

	Câmara Munici	oal de Óbidos		260
Acta nº. 12			Reunião de 1.06.2	2009

Execução, o PSS e PPGR, desenvolvidos pelo Arq.º Estagiário Diogo Leitão e Eng.º Rui Resende, para a obra de CONSTRUÇÃO DO JI DO VAU com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 350.000,00 Euros + IVA e um prazo de execução de 180 dias seguidos. -----A obra consiste na construção de um edifício de raiz destinado ao ensino Pré-escolar e terá uma lotação máxima para receber 50 crianças com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos. -------Caso mereça aprovação propõe-se o lançamento nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, de um procedimento por AJUSTE DIRECTO, após a devida António Mendes Henriques, Lda.; ------Capinha Construções, Lda.; ------Engidomus, Lda.. ------Para este efeito propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: ------Presidente: Vereador Pedro Félix; ------Vogal Efectivo: Vereador Paulo Leandro; ------Vogal Efectivo: Arq.º José Chaves; ------Vogal Suplente: Eng.º Rui Resende; ------Vogal Suplente: Alda Santos. -----Mais se propõe que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal Efectivo Vereador Paulo Leandro. ------À consideração superior. ------O Técnico Superior, José Rosária Chaves". --------- A Câmara considerando que: ------1 – O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos; -----2 – A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços; ------3 – O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. -----Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Óbidos, por unanimidade deliberou: -----a) aprovar o teor da presente informação e, bem assim, o Projecto de Execução, Programa do Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, para a obra de "Construção do JI de Vau", com uma estimativa global para os trabalhos de construção civil de 350.000,00 Euros + IVA, e um prazo de

execução de 180 dias seguidos; ------b) adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de "Construção do JI de Vau", para o que deverão ser

Câmara Munici	oal de Óbidos 261
Acta nº. 12	Reunião de 1.06.2009
necessário alvará, tendo em conta a 1 – A intervenção em causa insere-se modernização do parque escolar	construção civil do concelho detentoras do seguinte fundamentação: no âmbito do eixo prioritário relativo à relevância no âmbito do processo de escolar do ensino pré-escolar do Município, a melhoria das condições de utilização das egem colocados à disposição da comunidade anseios da comunidade local, suprindo, as, contribuindo, de forma decisiva para a ento e organização do parque escolar do
E por nada mais haver a tratar, pela Presidente da Câmara declarou encerrada presente acta, que foi aprovada em minuta r membros presentes, nos termos do número sessenta e nove, barra, noventa e nove, de de Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de c	s dezanove horas e dez minutos, o Senhor a reunião, do que para constar se lavrou a no final da mesma, deliberado pela maioria dos três, do artigo noventa e dois da Lei cento e ezoito de Setembro, alterada e republicada pela dois mil e dois